

Presidente

DIRETORIA-GERAL

GABINETE

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 159/2022 TRE/PRE/DG/GABDG

Dispõe sobre a instituição do Grupo Permanente de Apoio à Análise de Contas Anuais e Eleitorais - GPAC.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a complexidade dos processos de prestações de contas que exigem contínua atualização e preparação para a realização das análises técnicas;

Considerando a necessidade de garantir celeridade na tramitação processual dos processos de prestações de contas anuais e eleitorais;

Considerando a prática reiterada de se formar grupos de trabalho para o exame das contas eleitorais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Permanente de Apoio à Análise de Contas Anuais e Eleitorais - GPAC, com a atribuição de elaborar relatórios de análise técnica nos processos de prestações de contas de exercício financeiro e de campanha, respectivamente, dos diretórios partidários estaduais, bem como destes e dos candidatos nas eleições gerais.

Parágrafo único. Os integrantes do grupo reforçarão a força de trabalho da Seção de Contas Eleitorais e Anuais/SCEA para garantir o alcance de metas de desempenho na análise técnica de processos de prestações de contas anuais e eleitorais.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Registro e Informações Processuais:

I - Selecionar os servidores que integrarão o grupo em questão, assim como formalizar o ingresso e a retirada de seus integrantes em procedimento autuado no sistema SEI;

II - Articular a atuação das diversas unidades da Secretaria do Tribunal a fim de garantir as condições materiais adequadas ao desenvolvimento dos trabalhos pelos membros do grupo, inclusive a infraestrutura de TI;

III - Exercer o controle do desempenho dos integrantes do grupo;

IV - Distribuir os processos de prestações de contas anuais e eleitorais entre os membros do grupo efetivamente mobilizados que a eles ficarão vinculados desde o primeiro relatório expedido até a conclusão de análise;

V - Solicitar autorização de serviço extraordinário, nos termos dos normativos que regem a jornada de trabalho dos servidores.

Parágrafo único. As competências relacionadas neste artigo poderão ser delegadas aos servidores da Seção de Contas Eleitorais e Anuais.

Art. 3º Compete à Seção de Contas Eleitorais e Anuais, unidade orgânica da Coordenadoria de Registro e Informações Processuais, disponibilizar orientações técnicas, inclusive de caráter obrigatório.

Art. 4º O servidor analista de contas é pessoalmente responsável pelos relatórios que subscrever, sendo-lhe assegurada a correspondente autonomia, sem prejuízo da observância de orientações técnicas de caráter obrigatório.

§ 1º As orientações de caráter obrigatório são as necessárias a atender demandas provenientes do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal de Contas da União ou de outra instância decisória de caráter nacional.

§ 2º Os servidores analistas de contas devem agir de modo concertado a fim de evitar posicionamentos díspares e prejudiciais ao tratamento isonômico que deve ser garantido a todos os prestadores de contas.

Art. 5º É vedado aos membros do Grupo Permanente de Apoio à Análise de Contas Anuais e Eleitorais - GPAC realizar atendimento ao público externo sobre prestações de contas.

Art. 6º Compõem o Grupo Permanente de Apoio à Análise de Contas Anuais e Eleitorais - GPAC os servidores discriminados na relação anexa, cuja atualização ocorrerá por ocasião do subsequente processo eleitoral.

Art. 7º As diversas unidades da Secretaria do Tribunal deverão prover o apoio necessário à gestão do Grupo Permanente de Apoio à Análise de Prestações de Contas Anuais e Eleitorais - GPAC.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 142, de 25 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 01 de setembro de 2022.

HARDY WALDSCHMIDT

Diretor-Geral

ANEXO

Servidor	Unidade de Lotação
Rita de Cassia Souza da Cruz	SEFIC/CRE
Maurício Teixeira Dutra	SEGED/CODES/SGP
Viviane Horst Simones	SCAPD/CRIP/SJ
Mustafa Abder Rahman Gherbin Filho	SEFI/CFC/SAF
Tânia Cristina Pacheco Queiroz Campos	SEREF/COPES/SGP
Noeli Menezes Nogueira	SCAPD/CRIP/SJ
Elaine Akamine França	SBA/CSDJ/SJ
Artur Mourão Fernandes	NGJ/AGPI

